

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	55/XIV/1.^a
Proponente/s:	Cinco Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-Partido Popular (CDS-PP)
Título:	Cria a dispensa para assistência a filho até aos 2 anos, em substituição da dispensa para amamentação ou aleitação, procedendo à 15.^a alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Sim. O GP proponente solicita o agendamento da iniciativa para a reunião plenária de 15 de novembro, por arrastamento com a Petição n.º 113/XIII/1.^a .
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10. ^a), sem prejuízo das competências que vierem a ficar estabelecidas pela Conferência dos Presidentes das Comissões Permanentes.
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 11 de novembro de 2019

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

(ext. 11822)